



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.888

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

- 15 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO "P" Nº 1174 de 17 de Maio de 2023

*"Torna sem efeito a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste edital."*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 29 § 2º, da Lei Complementar nº 107/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a convocação para o processo seletivo, publicado em diário oficial através do Edital 01/2023 de 25 de Janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado sem efeito, a convocação dos candidatos constantes no anexo único, conforme processo supracitado, por não comparecerem na data determinada no edital nº 14 de 08 de Maio de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de Maio de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS****Anexo Único do Decreto P 1174 de 17 de Maio de 2023.**

EDITAL QUE CONVOCOU Nº 14 DE 08/05/2023. EDITAL Nº 14 de 08 de Maio de 2023, Publicado no Diário Oficial de nº 5881 de 10/05/2023. "Torna sem efeito o Edital nº 14 de 08/05/2023, exclusivamente em relação à contratação dos relacionados no anexo único Edital." Diário de 10 de Maio de 2023.

**NÃO COMPARECERAM PARA ASSINATURA DO CONTRATO****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO****FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	110º	LIDIANE YUKI OSHIMA
2	111º	JAINÉ LIMA DE JESUS SENA DALBERIO
3	112º	LEIZA DA SILVA BARBOZA
4	113º	ANELISE LIMA DE ARAUJO DA SILVA
5	116º	ZENAIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
6	121º	ANGELINA LUZIA DOS SANTOS

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 036/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Complementar nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão de Eventos para coordenar e deliberar acerca dos eventos promovidos pelo PreviD;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. A Comissão de Eventos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD será composta pelos seguintes membros:

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

Dois membros representando o Conselho Curador;

Um membro representando o Conselho Fiscal;

Um membro representando o Comitê de Investimentos;

Seis membros escolhidos dentre o quadro de servidores ativos, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Eventos do PreviD, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados:

- Theodoro Huber Silva;

- Albino João Zanolla;

- Gleicir Mendes Carvalho;

- Márcio Fernandes Vilela Rodrigues.

Dois membros representando o Conselho Curador:

- Hélio do Nascimento;

- Blavett da Rocha Fucks.

Um membro representando o Conselho Fiscal:

- Zilda Aparecida Rodrigues Ramires.

Um membro representando o Comitê de Investimento:

- José dos Santos da Silva.

Seis membros escolhidos dentre o quadro de servidores ativos, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

- Ana Paula Machado da Silva;

- Andrea Londero Bonatto;

- Cláudia Fontanelle Viana;

- Ediana Mariza Bach;

- Fernanda Aran Colman Batista Barros;

- Edimar Zuntini.

Art. 3º. A composição desta comissão atuará pelo exercício de 1 (um) ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de maio de 2023.

Dourados/MS, 17 de maio de 2023.

**Theodoro Huber Silva**  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÕES****Republica-se por incorreção****RESOLUÇÃO Nº 15/GMD/2023**

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/ MS, usando o disposto no artigo 13, inciso XIV da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do guarda municipal e CRISTIANO DE SOUZA NONATO, matrícula nº 114.772.479-1, sem análise de mérito, pela incidência da prescrição da pretensão punitiva das transgressões imputadas ao servidor, nos termos da Decisão constante nestes autos.

Art. 2º - ARQUIVAR estes autos apuratórios, cujo processo administrativo disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 06/CORR/GMD/2020, segundo o que determina o artigo 246 da Lei Complementar nº 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Ao Departamento Administrativo para registro e demais providências.

Art. 4º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 21 de março de 2023.

**LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO**  
**Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados**

**RESOLUÇÃO Nº. 09/SEMAD/DGO, DE 17 DE MAIO DE 2.023.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato n.º 300/2023/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Luiz Felipe da Silva Chaves - Matrícula: 114772963-2, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 300/2023/DL/PMD, proveniente de Dispensa de Licitação n.º 019/2023, Processo de Licitação n.º 117/2023 – celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa DECO-LANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

Art. 2º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Kleiton Sinski Barbosa Matrícula: 114763676-1, designado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto nº 2.083, de 17 de março de 2023, publicado no D.O.M. nº 5.854 do dia 28 de Março de 2023, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 17 de Maio de 2.023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO Nº. 10/SEMAD/DGO, DE 17 DE MAIO DE 2.023.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 216/2023/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Cleison Marin - Matrícula: 114775132-1, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 216/2023/DL/PMD, decorrente da Processo de Licitação nº 298/2022 – Pregão Eletrônico nº 074/2022 - celebrado entre o Município de Dourados e a empresa STAF SISTEMAS LTDA.

Art. 2º. A gestão do contrato será feita pelo servidor Kleiton Sinski Barbosa - Matrícula: 114763676-1, designado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Decreto nº 2.083, de 17 de março de 2023, publicado no D.O.M. nº 5.854 do dia 28 de Março de 2023.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 17 de Maio de 2.023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO/SEMAS nº 22, 17 de maio de 2023.**

Cria a Força Tarefa do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico no Município de Dourados.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de atendimento para o Cadastramento e Atualização de Dados do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica criada a Força Tarefa do CadÚnico pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16/05/2023 e término em 31/11/2023.

Artigo 2º - Os trabalhos serão realizados pelos servidores do município de Dourados, devidamente habilitados como entrevistadores sociais do Cadastro Único, mediante pagamento de horas extras.

Artigo 3º - A força tarefa concentrará os trabalhos no espaço de cada CRAS e, caso necessário, poderá ser realizada a cada semana em um equipamento diferente, conforme cronograma interna da equipe da Força Tarefa.

Artigo 4º - Os atendimentos da Força Tarefa do CadÚnico ocorrerá todas as terças feiras, das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 7:00 às 13:30 horas, pelos entrevistadores sociais. Nos sábados em que o sistema ficar indisponível devido a extração dos dados pelo Governo Federal, os atendimentos ocorrerão nas quinta feiras, das 13:30 às 17:30min.

Artigo 5º - O atendimento ocorrerá mediante demanda espontânea e por agendamento previamente realizado pela equipe de cada CRAS que obedecerá os seguinte critérios:

I - Beneficiário que apresenta alguma inconsistência do cadastro, devidamente convocado pelo Ministério da Cidadania nos processos de qualificação cadastral 2023 (AVEUNI e AVERENDA);

II - Beneficiário que não tenha efetuado atualização do cadastro nos últimos 2 (dois) anos;

III - Cidadão que necessite realizar cadastramento para obtenção de benefício de transferência de renda, em especial o Benefício de Prestação Continuada BPC.

Artigo 6º - A servidora Erica Chistiane Gabriel será a coordenadora responsável pela operacionalização da Força Tarefa que contará com a supervisão do Coordenador Municipal do CadÚnico, Sr. Diego Rodrigues de Souza Batagliotti.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução n. 17/2023/SEMAS.

Dourados-MS, 17 de maio de 2023.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO N. 27/2023/GMD**

Dispõe sobre a restituição de Porte Institucional com a consequente devolução da Carteira de Identidade Funcional.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Disposto na Resolução nº 05/GMD/2023 que suspendeu o porte institucional com o consequente recolhimento da Carteira de Identidade Funcional do servidor e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 600/2023 oriundo do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul comunicando a decisão de revogação da suspensão do porte e posse de arma de fogo do servidor Gledson Gimenes dos Santos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Restituir o porte institucional de arma de fogo, com a consequente devolução da Carteira de Identidade Funcional, do servidor Gledson Gimenes dos Santos – matrícula 48171-1.

Art. 2º. Determinar a notificação desta decisão à Sala de Armas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de maio de 2023.

**Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento**  
**Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Cd/05/841/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER a Servidora Pública Municipal SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS, matrícula funcional nº 114771467-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal – Professora de Anos Iniciais, 20 horas semanais, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para prestar seus serviços profissionais junto a Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, em contrapartida com o servidor Edisio da Silva Nery Junior, matrícula funcional 15628-1, Professor de Projetos Sociais, 20 horas semanais, com ônus para as origens, pelo período de 02.01.2023 a 31.12.2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.968/2022/DRH/SEMAD e Ofício nº 287/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/05/842/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER o Servidor Público Municipal, AUGUSTO ROBERTO MARCHINI, matricula nº 114760406-1, cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para prestar seus serviços profissionais junto a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, através do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS Nº 11/2023, existente entre essa Municipalidade e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 01.01.2023 a 31.12.2024, em conformidade com o Ofício nº 298/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Rt/05/843/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Retornar para origem, a servidora ADRIANA SOUZA DUARTE, matrícula funcional nº 114773465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), a partir de 15/05/2023, que estava cedida em contrapartida com a servidora Sandra Mara Oliveira Caimar, matrícula 951734-1 cargo de Psicóloga, para a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, conforme Ofício nº 297/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Int/05/849/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

INTERROMPER o gozo das férias da Servidora Pública Municipal, Erotildes da Silva Ferreira, matrícula 671-2, Assessor Executivo (SEMAD), período de férias solicitado de 02/05/2023 à 31/05/2023, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.873, Resolução nº Con/04/0634/2023/SEMAD, do dia 27/04/2023, a interrupção se dará a partir do dia 17/05/2023, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS****EDITAL Nº.45/2023 – Dourados MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 026/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.538, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 26 de maio de 2023 às 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

**PSICOLOGO 30 HORAS**

Classificação	Nome	CPF
30º	CAMILA BERNARDINO ROCHA	***507.961**
31º	VANESSA MARIA DE CASTRO MARANHÃO	***501.281**

**FISIOTERAPEUTA 40 HORAS**

Classificação	Nome	CPF
9º	WAGNER FLORENTIN AGUIAR	***599.991**

Dourados/MS, 16 de maio de 2023.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº.46/2023 – Dourados MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.824, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 25 de maio de 2023 às 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

**ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS**

Classificação	Nome	CPF
1º	MICHELLI DE AVELAR GERALDIS	***870.421**
2º	ROSANE APARECIDA SOARES MARQUES	***435.831**

Dourados/MS, 16 de maio de 2023.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAIS****EDITAL Nº 15/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/SEMAD****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO.**

A Prefeitura Municipal de Dourados no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

**R e s o l v e:**

Convocar os 21 candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 01/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/SEMAD, de 17 de Janeiro de 2023, destinado à contratação temporária de auxiliar de manutenção e apoio, para comparecerem no dia 22 de Maio de 2023, às 08h00min impreterivelmente, no Bloco C da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I e II deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, devendo apresentar o documento de identificação com foto e documentos que comprovem a experiência profissional para contagem de pontos (Original e Cópia).

Dourados, 17 de Maio de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Anexo I**

*Data - 22/05/2023 as 08h00min – no Bloco C da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.*

**Classificação do Cargo - Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio**

**Pessoa Com Deficiência: NÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
122º	LUCIETE FELIX DA SILVA	16
123º	WENDY DA SILVA LOPES	16
124º	NAJLA DELGADO MARQUES	16
125º	VERA LUCIA DA SILVA CARVALHO	16
126º	DANIELLE FREITAS BEZERRA	16
127º	CAMILA LOPES QUEVEDO SURIANO MARQUES	16
128º	VALERIA CAIRES DE OLIVEIRA RIBEIRO	16
129º	ALESSANDRA ROSSATE MEDINA	16
130º	LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	16
131º	JOICI IARA DE ANDRADE CAVALCANTE	16
132º	GONCALO MORA	12
133º	ADRIANA ALVES PIRES GONCALVES	12
134º	CRISTIANE BARBOSA GUILHERME	12
135º	JAQUELINE PAULINO MARTINS	12
136º	LUANA VILHALVA DANTAS	12
137º	ANTONIO VICENTE BEZERRA	10
138º	CECILIA COSTA DA SILVA CASTRO	10
139º	NEUZA OLIVEIRA VIEIRA	10
140º	MARIA DE FATIMA DA SILVA	10
141º	CLAUDICEIA MOURA DA SILVA	10
142º	CLAUDEMAR APARECIDO DANTAS	10

**EDITAIS****ANEXO II**

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade; (fundamental completo);
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral; <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021::::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021::::P3_TIPO:CPF);
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- q) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional;
- t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- u) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988)

**EDITAL Nº 70/2023/SEMED****SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL- EDITAL Nº 60/2023/SEMED.****CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>NOME</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Andreina de Melo Louveira Arteman	30.1	1º
Lenice Gomes da Silva Matos	28.2	2º
Giliane Batista Melo Carvalho	28	3º
Adiana dos Santos Faria	27,5	4º
Janaina Bulcão de Oliveira	25,4	5º
Célia Maria Siqueira Silva de Melo	24,3	6º
Ivani da Rocha Sena	23.6	7º
Angela dos Santos Pereira	22.4	8º
Bianca Cavalheiro Garros	21.4	9º

**EDITAIS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SEMC/PMD*****Credenciamento de Espaços para comercialização de alimentos no Evento intitulado 44ª Festa Junina de Dourados.*****PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a ser montada no Centro de Convenções de Dourados, no evento intitulado 44ª Festa Junina de Dourados, no período de 15 de Junho (quinta-feira), 16 de Junho (sexta-feira) e 17 de Junho de 2023 (sábado), nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. Dentro de suas atribuições legais, torna público o regulamento de permissão de uso de espaço para a praça de alimentação da 44ª Festa Junina de Dourados de 2023.

**2. OBJETO**

2.1 O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a ser realizada no evento denominado 44ª Festa Junina de Dourados, que ocorrerá nos dias 15 a 17 de Junho de 2023. A praça de alimentação deverá funcionar nos seguintes horários: 16 de Junho (quinta-feira), 17 de Junho (sexta-feira) das 18 horas às 23 horas e 18 de Junho de 2023 (sábado) das 16 horas às 23 horas.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 Os interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, localizada à Avenida Presidente Vargas s/nº, Parque dos Ipês, entre os dias 22 a 25 de Maio de 2023, das 8h às 12h, munidos da documentação completa conforme item 3.1.1 e 3.1.2, para preenchimento da ficha cadastral padronizada, conforme Anexos de requerimento, apresentando cópia legível dos seguintes documentos:

**3.1.1 Para as PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado – Dourados/MS (conta de água, luz, telefone ou internet)
- c) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I)
- d) Declaração de Inexistência de Utilização de Mão-de-Obra Infantil (ANEXO II)
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para a Chamada Pública (ANEXO III)
- f) Declaração de Cessão de Imagem e Som (ANEXO IV)
- g) Termo de Responsabilidade sobre Consumo e Comércio de Bebida Alcoólica (ANEXO V)

**3.1.2 – Para as PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço atualizado – Dourados/MS (conta de água, luz, telefone ou internet)
- d) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I)
- e) Declaração de Inexistência de Utilização de Mão-de-Obra Infantil (ANEXO II)
- f) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para a Chamada Pública (ANEXO III)
- g) Declaração de Cessão de Imagem e Som (ANEXO IV)
- h) Termo de Responsabilidade sobre Consumo e Comércio de Bebida Alcoólica (ANEXO V)

3.2 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local, designados na tabela do item 12.

3.3 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, sediadas em Dourados/MS, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, conforme disposto em lei.

3.4 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.5 Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.6 A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

3.7 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis.

**4. VAGAS**

4.1 CATEGORIA 01 – AMBULANTE - O ambulante deverá ter seus produtos comercializados de forma volante, podendo estabelecer ponto fixo de acordo com a disponibilidade do espaço, dispensando o uso de energia elétrica. Nessa modalidade se encaixam carrinhos pequenos (90cm de comprimento x 60cm de largura x 87cm de altura) Serão disponibilizadas 20 (Vinte) vagas.

4.2 CATEGORIA 02 – FOOD TRUCK - O food truck é definido como uma cozinha móvel, sobre rodas. Nessa modalidade se encaixam os trailers, furgões, caminhonetes, ônibus, caminhões e carretinhas adaptadas. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas.

4.3 CATEGORIA 03 – BARRACA - A barraca é definida como uma cozinha fixa, que demanda o uso de energia elétrica e estrutura individual. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas.

**5. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 Para fins de seleção e credenciamento deste Edital, será realizado um SORTEIO de ampla concorrência, relativo às categorias cujo número de inscritos e habilitados na fase documental seja superior às vagas disponíveis.

5.2 Serão eliminados os proponentes cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de entrega, conforme publicação do presente regulamento.

5.3 O sorteio será realizado no dia 30 de Maio de 2023, às 10 horas, no Hall do Teatro Municipal.

5.4 A ausência do(a) proponente para participar do sorteio no horário previsto será de caráter eliminatório.

5.5 O sorteio será realizado por categoria e com a classificação em ordem crescente.

5.6 Para as categorias Barraca e Food Truck serão sorteados também os respectivos números dos espaços a serem ocupados, de acordo com o mapa de disposição do evento.

**EDITAIS**

5.7 Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio não caberá recurso, uma vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação.

**6. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

6.1 Após o sorteio realizado conforme descreve o Item 5.5 deste edital, a SEMC emitirá a GUIA DAM (Ordem de Pagamento) para cada classificado (a), cuja taxa deverá ser recolhida na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, de acordo com os valores estipulados para cada categoria abaixo:

6.1.1 Para os Ambulantes, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) em parcela única.

6.1.2 Para os Food Trucks, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) em parcela única.

6.1.3 Para as Barracas, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) em parcela única.

6.2 O pagamento da GUIA DAM deverá ser efetivado entre os dias 31 de Maio de 2023 até 02 de Junho de 2023, impreterivelmente.

6.3 Para fins de emissão do Termo de Compromisso, o(a) proponente selecionado (a) deverá entregar o comprovante de pagamento da GUIA DAM na sede da SEMC, no prazo do Item 12.

6.4 O NÃO pagamento no prazo acima citado DESCLASSIFICA o(a) proponente, que será substituído (a) pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC de acordo com a lista de suplentes do sorteio.

**7 - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**

7.1 O Município disponibilizará uma tenda 3x3 para a categoria Barraca, e será responsável por sua montagem e desmontagem.

7.2 O sistema hidráulico (pia para uso coletivo dos comerciantes) será fornecido pelo MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

7.3 Serão disponibilizadas três tomadas por Barraca, sendo duas 110 volts e uma 220 volts. Não sendo permitido uso de “gambiarra”.

7.4 A Secretaria Municipal de Cultura irá identificar todos os espaços de acordo com o mapa do local do evento e localização dos sorteados.

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES**

8.1 Cada BARRACA/ FOOD TRUCK deverá ter:

8.1.1 01 (um) extintor (pó),

8.1.2 01 (uma) mangueira flexível de malha de aço com registro p13 na validade (de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros).

8.2 A Barraca/Food Truck que não apresentar os materiais exigidos no Item 8.1 terá sua participação no evento cancelado, sendo substituída pelo suplente sorteado de sua categoria.

8.3 O comerciante será responsável por qualquer dano causado a terceiros.

8.4 O comerciante será responsável pelos materiais, produtos, equipamentos que estiver em seu espaço locado.

8.5 É obrigatório o uso de uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos ex: toucas, luvas, aventais.

8.6 Aos comerciantes será permitida somente a venda de bebidas fornecidas pelo patrocinador do Evento.

8.7 O comerciante deverá manter o seu local de trabalho em pleno funcionamento no período do evento e em perfeitas condições de higiene e zelo.

8.8 Os preços do cardápio devem estar à vista do consumidor, de forma clara e de acordo com a determinação do Código de Defesa do Consumidor.

8.9 Fica estabelecido o horário de abastecimento das barracas das 13 às 17 horas.

8.10 O não cumprimento deste Regulamento sujeitará o comerciante à sua imediata retirada do local das festividades. A eventual reincidência do fato ocasionará sua desclassificação do certame, sendo substituído pelo sorteado em lista de espera.

**9. PROIBIÇÕES:**

9.1 Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população, conforme a lista taxativa a seguir:

9.2 Venda de bebidas destiladas;

9.3 Utilização de espetinhos com ponta;

9.4 A utilização de instrumentos que possam vir a colocar em risco a integridade física dos participantes do evento;

9.5 Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado;

9.6 É proibido utilização P 13 (botijão gás 13 kg), sendo permitido o uso de botijões P2 (2kg) ou P5, com mangueira revestida de aço, recomendado pelo CBMDF;

9.7 É proibido o uso de fritadeiras elétricas 110V;

9.8 Fica expressamente proibido fazer alterações nos cabos de energia sem a autorização do responsável técnico.

**10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O (a) proponente selecionado (a) será contactado(a) pela SEMC para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes (TERMO DE PERMISSÃO DE USO).

10.2 – O (a) proponente ou seu representante (munido de procuração) deverá comparecer pessoalmente à SEMC para assinar o respectivo Termo, no prazo estabelecido neste Edital.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a) proponente classificado (a), serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de advertência, multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da taxa de ocupação das barracas e dos ambulantes, e/ou proibição de participar de novos projetos do Município de Dourados, no prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, caso aconteça perderá o ponto, e será convocado o da sequência do sorteio.

11.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

11.4 A SEMC se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**EDITAIS**

- 11.5 Somente poderá dar início às atividades, o (a) proponente (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.
- 11.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do e-mail: eventos.semc@dourados.ms.gov.br e do telefone (67) 98163-0730.

## 12. CRONOGRAMA

	ETAPA	PERÍODO
12.1	Divulgação do Regulamento	17/05/2023
12.2	Preenchimento da Ficha de inscrição na sede da SEMC - 08h às 13h	22 a 25/05/2023
12.3	Conferência de documentação	26 a 29/05/2023
12.4	Sorteio às 10h na sede da SEMC	30/05/2023
12.5	Pagamento da taxa de ocupação na Central do cidadão	31/05 a 02/06/2023
12.6	Entrega do recibo de pagamento e assinatura do Termo de Compromisso	05/06/2023
12.7	Ocupação do Espaço	15/06/2023
12.8	Saída do Espaço	17/06/2023

Dourados/MS, 16 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Francisco Marcos Rosseti Chamorro  
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Responsável / Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição para:

CATEGORIA 01 – AMBULANTE:

- ( ) Pipoca                    ( ) Balão e Brinquedos            ( ) Cachorro quente  
( ) Maçã do amor            ( ) Algodão Doce                    ( ) Espetinho  
( ) Doces caseiros            ( ) Churros                            ( ) Outro \_\_\_\_\_

CATEGORIA 02 – FOOD TRUCK:

- ( ) Food Truck Pessoa Física  
( ) Food Truck Entidades  
( ) Food Truck Economia Solidária

Alimento comercializado: \_\_\_\_\_

CATEGORIA 03 – BARRACAS:

- ( ) Barraca Pessoa Física  
( ) Barraca Entidades  
( ) Barraca Economia Solidária

Alimento comercializado: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da 44ª Festa Junina de Dourados, que eu \_\_\_\_\_ não utilizou ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados-MS, \_\_\_ / \_\_\_ /2023.

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAIS****ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CHAMADA PÚBLICA**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da 44ª Festa Junina de Dourados, que eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ :

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com o Município de Dourados/MS;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da SEMC ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes.
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da 44ª Festa Junina de Dourados, que eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para divulgação institucional do Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio, dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V  
TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE CONSUMO E COMÉRCIO DE BEBIDA ALCOÓLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, por este Termo de Responsabilidade, e sob as penas da lei, presto o compromisso de fidelidade à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de bebida alcoólica a menores de 18 anos, durante as festividades da 44ª Festa Junina de Dourados.

Declaro, ainda, estar ciente de que a minha responsabilidade ora prestada é extensiva às sanções administrativas, civis e penais em caso de infrações e/ou irregularidades a que der culpa por negligência, imprudência ou imperícia.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 116/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, tipo “Menor Preço” global, destinada à ampla participação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços relacionados à cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento de aquisição de materiais de construção em estabelecimentos comerciais no Município de Dourados-MS, destinados as pessoas contempladas nos Programas Lotes Urbanizados e Lotes Humanizados.

**PROPOSTA:** Recebimento das Propostas das 09h do dia 22/05/2023 às 08h59min do dia 02/06/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 09h do dia 02/06/2023. Início da Sessão de Disputa às 09h15min do dia 02/06/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

**EDITAL:** O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**NOTAS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 18 de maio de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD****PORTARIA Nº 091/2023/FUNSAUD de 17 de maio de 2022**

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir da Comissão Permanente responsável pela condução de sindicância e de processos administrativos disciplinares no âmbito da FUNSAUD, os seguintes membros:

Camila Tônico Gomes;  
Thayane Magalhães Rodrigues;  
Alisson Davi Matos Machado;  
Marcio Romeiro de Avila;  
Maria Eduarda Benitez.

Art. 2º Nomear para desempenhar as atribuições de membros da Comissão Permanente responsável pela condução de sindicância e de processos administrativos disciplinares no âmbito da FUNSAUD, os seguintes servidores:

Jone Roberto Benites Fernandes;  
Quezia Peres Woeth;  
Karini Eloiza Zanetti de Franca;  
Daniela Rabelo Soares.

Art. 3º Publicar a composição da Comissão Permanente responsável pela condução de sindicância e de processos administrativos disciplinares no âmbito da FUNSAUD para o exercício 2023/2024:

Fábio Maciel Loureiro – Presidente;  
Junia Angelica Benites – Membro;  
Jone Roberto Benites Fernandes - Membro;  
Quezia Peres Woeth - Membro;  
Karini Eloiza Zanetti de Franca - Membro;  
Daniela Rabelo Soares - Membro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 17 de maio de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**FUNDAÇÕES / ATA / CONSELHO CURADOR - FUNSAUD****ATA 06/2023****Conselho Curador da FUNSAUD****Reunião Extraordinária do Conselho Curador e Administração da FUNSAUD****Data: 03/05/2023****Local: Prédio Adm. Da Funsaud na Sala de Reuniões.**

Aos três dias do mês de maio do ano de 2023, às 10h00min, na sala de reunião do prédio da Administração da FUNSAUD situado na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Jardim Caramuru, presentes: Diretor Presidente da FUNSAUD, Jairo José de Lima, Diretora Administrativa, Daniely Heloíse Toledo, Diretora Técnica, Jociane de Souza Marques, Assessora Jurídica, Paula Bravo B. Maragno, Presidente do Conselho Curador Diva Maria Valente Soares, Conselheiro Everaldo Leite Dias, Conselheiro Oscar Henrique Peres de S. Krüger, Conselheiro Claudinei S. Moreira, Conselheira Maria Aparecida Palmeira. Pautas: Indicação de novo suplente para compor o Conselho Curador - art. 2º, §3 do Regimento Interno deste Conselho; Comunicação Interna nº 022/2023, de 31/01/2023 – Deliberação e aprovação do regulamento e manual do Controle Interno da FUNSAUD; Comunicação Interna nº 0050/2023, de 14/03/2023 – Deliberação e aprovação da proposta de modificação da jornada de trabalho; Discussão e deliberação do Plano de Reestruturação da FUNSAUD; Eleição de dois Conselheiros Suplentes (indicados pelos Conselheiros). Informes: Abertura de eleições do Representante dos Funcionários do Conselho Curador; Ofício nº 004/2023/CONSCURADOR/FUNSAUD – Solicitação de novo representante para o Conselho o qual foi respondido pelo Ofício nº 0259/2023/GAB/SEMS, indicando novo representante para compor o Conselho Curador da FUNSAUD; Ofício nº 002/2023/CONSCURADOR/FUNSAUD – Solicitação à prefeitura de reunião para discutir o Plano de Reestruturação da FUNSAUD; Ofício nº 003/2023/CONSCURADOR/FUNSAUD – Solicitação de Prestação de Contas. A resposta foi encaminhada ao e-mail da Presidente deste Conselho dia 14/04 e redirecionada ao e-mail do Conselho dia 20/04; Comunicação Interna nº 102/2023, de 03/02/2023 – Gabinete do Prefeito (gratificação); foi solicitado o fornecimento do endereço de e-mail de todos os membros do Conselho, a fim de possibilitar o envio de documentos, convocações e demais informações pertinentes ao Conselho. A Presidente do Conselho cumprimentou a todos e abriu a reunião. O primeiro e último item foram retirados de pauta a pedido do Conselheiro Oscar. Segunda pauta: após breve explicação da Diretora Administrativa sobre a presente situação do Controle Interno da Fundação, a pauta foi aprovada por unanimidade. Terceira pauta: após deliberação, foi aprovada por unanimidade a alteração da jornada de trabalho do técnico do trabalho de 44h para 30h semanais. Quarta pauta: após votação dos conselheiros a Presidente deu por encerrada a pauta, iniciando a votação para a proposta do Plano de Reestruturação da FUNSAUD apresentada em 23/11/2022, sendo que o resultado final foi de 03 (três) votos a favor: Conselheiros Diva Maria Valente Soares, Everaldo Leite Dias e Maria Aparecida Palmeira e 02 (dois) votos contra, sendo dos Conselheiros Oscar Henrique Peres de S. Krüger e de Claudinei S. Moreira, considerando as manifestações dos Conselheiros com relação ao Conselheiro Vagner representante da SEMS, que não teve sua nomeação publicada, assim, não podendo votar e considerando o disposto nos incisos I, II e III e §1º do Art. 17, do Decreto Lei 1072/2014, Estatuto da FUNSAUD, que determina que serão necessários, no mínimo, 5 (cinco) votos a favor para que a pauta seja aprovada, declarou a Presidente que a proposta do Plano de Reestruturação da FUNSAUD foi rejeitada.

Nada mais havendo para tratar, a Presidente do Conselho Curador deu por encerrada a reunião às 11h10min, tendo eu, Alisson Davi M. Machado, lavrado a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais participantes:

**Jairo José de Lima**  
**Daniely Heloíse Toledo**  
**Paula Bravo B. Maragno**  
**Diva Maria Valente Soares**  
**Oscar Henrique Peres de S. Krüger**  
**Everaldo Leite Dias**  
**Claudinei S. Moreira**  
**Alisson Davi M. Machado**

# PODER LEGISLATIVOS

## DECRETOS LEGISLATIVOS

### Decreto Legislativo nº 1.623, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Esmeralda.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Esmeralda à Senhora Terezinha Picolo da Silva, alusivo aos 40 anos de atuação na área de enfermagem.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

### Decreto Legislativo nº 1.624, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Ouro.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Ouro Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Nacional, alusivo aos 50 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

### Decreto Legislativo nº 1.625, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Granito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Granito Embrapa Agropecuária Oeste, sediada em Dourados - MS, alusivo aos 48 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

### Decreto Legislativo nº 1.626, de 15 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Papoula.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Papoula à Empresa Tecno JF, alusivo aos 8 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**DECRETOS LEGISLATIVOS****Decreto Legislativo nº 1.627, de 15 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Algodão.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Algodão ao Jornal Dourados Digital, alusivo aos 02 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**Decreto Legislativo nº 1.628, de 15 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Cerâmica.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Cerâmica à Empresa Sementes SEPAD, alusivo aos 09 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 15 de maio de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**Republica-se por incorreção****Decreto Legislativo n. 1.599, de 08 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Douradense ao Dr. Aroldo Henrique da Silva Boigues, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

# OUTROS ATOS

**EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL**

ALBERTO BONACINA ME torna Público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação – RLO, para atividade de Clínica Veterinária, Comércio varejista de produtos veterinários, rações, acessórios para animais domésticos e Serviço de alojamento, higiene, embelezamento de animais domésticos, localizada na Rua Bela Vista Nº 1392, Jardim Água Boa - No município de Dourados (MS). Não Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.